



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6120 - Quarta-feira, 6 de Novembro de 2019.

Divulgação: Quarta-feira, 6 de Novembro de 2019. **Publicação:** Quinta-feira, 7 de Novembro de 2019.

Executivo - EDITAIS

Editais

Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas

Protocolo: 272032

ATA 004/2019 - CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – CGP PROCESSO 19.0.000068880-3

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (CGP), tendo em vista o disposto nos Relatórios Técnicos presentes no Processo Administrativo SEI nº [19.0.000068880-3](#), no Parecer Técnico DGPE-SMPE (documento [8083068](#)), e na Manifestação Jurídica SMPE (documento [8279072](#)), ambos da Secretaria Executiva deste Conselho, bem como o disposto nas Notas Técnicas 203/2019 e 215/2019 da Procuradoria-Geral do Município (documentos [8570941](#) e [8624576](#)) do Processo Administrativo SEI nº [19.0.000114907-8](#), na forma do art. 3º, incisos II e IV, do Decreto nº 19.736, de 2 de maio de 2017, **INCLUI** no Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre (PROPAR/POA), **APROVA** e **AUTORIZA** a publicação do Edital de Concorrência Pública nº 21/2019, com os respectivos anexos, para a **CONCESSÃO** dos serviços públicos de fornecimento, instalação e manutenção de **CONJUNTOS TOPONÍMICOS**, com exclusividade da **CONCESSIONÁRIA** na exploração publicitária destes equipamentos, conforme os documentos editalícios apresentados pela Secretaria Executiva deste Conselho e constantes nos processos administrativos SEI nº [19.0.000068880-3](#) e nº [19.0.000114907-8](#), bem como **APRESENTA JUSTIFICATIVA** para sua contratação, nos termos da lei.

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO ONEROSA – CONCORRÊNCIA 021/2019

O Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre (CGP), para o atendimento aos requisitos legais do art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, justifica a **CONCESSÃO** dos serviços públicos de fornecimento, instalação e manutenção de **CONJUNTOS TOPONÍMICOS**, com exclusividade da **CONCESSIONÁRIA** na exploração publicitária destes equipamentos, pelas razões que passa expor:

DO OBJETO DA CONCESSÃO

Concessão dos serviços públicos de fornecimento, instalação e manutenção de conjuntos toponímicos, com exclusividade da concessionária na exploração publicitária destes equipamentos.

DA ÁREA

Abrange toda a extensão do Município de Porto Alegre, cujo objeto contempla aproximadamente 41.239 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove) conjuntos toponímicos.

DO PRAZO

O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contados da data de eficácia do contrato.

DA JUSTIFICATIVA DA CONVENIÊNCIA DA CONCESSÃO

A presente Concessão objetiva promover fornecimento, instalação e operação de conjuntos toponímicos em todo o território municipal durante um período de 20 anos.

Considerando o notável déficit de placas toponímicas no Município, busca-se a presente parceria para que o parceiro privado realize investimentos necessários para fornecimento e instalação de todos os conjuntos toponímicos previstos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, bem como realize a manutenção e operação destes por todo o prazo de concessão indicado acima.

O projeto prevê como obrigação da concessionária que haja um atendimento equânime a todas as Regiões de Planejamento e Gestão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental. Para isso, a concessionária deverá entregar um plano de implantação que contemple uma relação proporcional entre a região menos atendida e a mais atendida, de modo que a Concessionária não poderá, no processo de implantação, deixar de atender uma região em benefício de outra.

Deve-se destacar que o modelo de concessão indica a devolução para o município, ao final do contrato, dos conjuntos toponímicos, posto que são bens reversíveis. Assim, ao término da concessão, o município receberá uma cidade mais bem identificada, em condições adequadas para a continuidade dos serviços pelo próprio município ou para uma nova contratualização.

O investimento total para implantação dos conjuntos toponímicos foi estimado em R\$9.437.507,64 (nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). Adicionalmente, os custos e despesas operacionais durante os 20 anos de concessão foram estimados em R\$83.059.135,32 (oitenta e três milhões, cinquenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Como contrapartida para fornecimento, instalação e operação destes conjuntos toponímicos, a concessionária poderá realizar a exploração das faces publicitárias dos conjuntos tipo 2 (placas indicativas afixadas sobre suporte vertical). A concessionária poderá ainda realizar a exploração de receitas acessórias, provenientes de outras fontes que não as de exploração publicitária, desde que aprovadas pelo Poder Concedente.

Cumprе ressaltar que neste tipo de concessão o poder público não efetua nenhum repasse financeiro ao parceiro privado. Em outras palavras, a concessionária consegue a sustentabilidade econômico-financeira de seu projeto apenas por meio da exploração do objeto para sua remuneração. Ademais, pelo direito dessa exploração, a concessionária paga um valor ao poder concedente, denominado outorga. Dessa forma, o Município, além de não dispender recursos para a instalação e a manutenção dos serviços, passa a receber um valor pela delegação desse direito.

O valor de outorga será o critério para julgamento do certame, tendo sido estipulado um lance mínimo de R\$8.985.160,71 (oito milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais e setenta e um centavos). O valor total de outorga será recebido pelo Poder Concedente de duas formas. A primeira, correspondente a 10% do valor total ofertado, paga em até 90 dias da assinatura do contrato, e a segunda, constituída pelos 90% restantes, paga em 216 parcelas ao longo da concessão, a partir do 25º mês.

Aclara-se que o modelo proposto foi fruto de extenso estudo de modelagem, realizado pelo corpo técnico municipal. Estes estudos apontaram que os principais benefícios qualitativos da concessão são:

- Maior celeridade na identificação dos logradouros;
- Manutenção do padrão de qualidade dos conjuntos toponímicos ao longo do tempo, com serviços de operação e manutenção mais eficientes;
- Maior eficiência e flexibilidade nos processos de compras privadas e aquisição de material e serviços;
- Impacto fiscal positivo, devido ao recebimento dos valores de outorga;
- Impacto social, pela antecipação/viabilização do projeto; e
- Transferência dos riscos da operação ao parceiro privado (como os de financiamento, tecnológicos e prazos de execução dos investimentos).

Assim, diante do exposto e conforme as conclusões apontadas nos estudos técnicos de modelagem da concessão em tela, presentes no Processo Administrativo SEI nº [19.0.000068880-3](#), resta justificada a conveniência da concessão de conjuntos toponímicos, por meio do Edital de Concorrência 21/2019.

A íntegra deste documento está disponível no site: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p_secao=1788

Porto Alegre, 04 de novembro de 2019.

NELSON MARCHEZAN JUNIOR, Prefeito Municipal
GUSTAVO BOHRER PAIM, Vice-Prefeito de Porto Alegre
THIAGO BARROS RIBEIRO, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas
LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda
MARCELO GAZEN, Secretário Municipal de Infraestrutura de Mobilidade Urbana
JOSÉ EDUARDO MACEDO CIDADE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
CHRISTIAN WYSE DE LEMOS, Secretário Municipal de Relações Institucionais
NELSON NEMO FRANCHINI MARISCO, Procurador-Geral do Município de Porto Alegre
GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
DANIEL RIGON, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Adjunto

  [Edição Completa](#)



Imprimir